



Prefeitura Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

LEI Nº 260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.953.

Dispõe sobre a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões.

Doutor Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1.954, o prazo estabelecido pelo art. 3º, da lei nº 2, de 5 de fevereiro de 1.948, que manda adotar neste Município, para o efeito de fiscalização, lançamento e arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões, o regulamento do Livro III e Legislação Complementar do Código de Impostos e Taxas, decreto estadual nº 8.255, de 23 de abril de 1.937.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 1.953.

(a) Dr. Pedro Paschoal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 14 de dezembro de 1.953.

(a) Alonys Cardoso Amaral
Secretário